ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

PROCURADORIA GERAL
LEI Nº. 1311/2013

DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO E DIVULGAÇÃO DA LISTA DE MEDICAMENTOS GRATUITOS OFERTADOS PELA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal de Piraquara sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Institui a obrigatoriedade por parte do Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde a dar publicidade aos medicamentos disponíveis inclusive, com a divulgação desta lista no site oficial da Administração.

§ 1º A Publicidade de que trata a presente lei deverá ser realizada através dos veículos de comunicação que dispõe a Prefeitura Municipal, sejam eles impressos ou telefônicos.
§ 2º Na lista definida nesta Lei deverá constar tanto o nome de marca registrada como o nome genérico dos medicamentos.
§ 3º Deverá constar na lista os medicamentos disponíveis e os que estão em falta, o prazo de recomposição dos mesmos, inclusive o nome do Posto de Saúde onde seja possível encontrar o medicamento caso não tenha disponível na Farmácia Central.

Art. 2° A lista de medicamentos a que se refere esta Lei deverá ser disponibilizada também pelas farmácias da rede privada, estabelecidas neste Município.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 4º A fiscalização do cumprimento da Lei, ocorrerá pela Secretaria Municipal de Saúde, Conselho Municipal de Saúde e pela Comissão de Saúde da Câmara Municipal.

Art. 5 º O Poder Executivo regulamentará a presente lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data da sua publicação.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 17 de dezembro de 2013.

MARCUS MAURICIO DE SOUZA TESSEROLLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Carolina Ferraz Souza
Código Identificador:AB3724A6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 19/12/2013. Edição 0396
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/